



MUNICÍPIO DE
MIRANDA

LEI Nº 1567 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

**“INSTITUI O TÍTULO GUARDIÕES DA
MEMÓRIA DO MUNICÍPIO DE MIRANDA”.**

O Prefeito Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, **SR. FÁBIO SANTOS FLORENÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O município de Miranda, estado de Mato Grosso do Sul, por seu Poder Legislativo, concede o título de “**Guardiões da Memória**”, pelo saber e participação efetiva na construção da história mirandense.

Art. 2º - A Secretaria da Câmara Municipal dará ciência ao interessado, mediante comunicação escrita, com prazo hábil para realização do evento.

Art. 3º - A Secretaria da Câmara Municipal deverá manter registrado em seu arquivo o saber, a história do guardião, dando ampla publicidade a esta.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda/MS, 13 de junho de 2024.


FÁBIO SANTOS FLORENÇA

Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
MIRANDA**

Transparência, Responsabilidade e Trabalho.

Praça Agenor Carrilho, 222, Centro. CEP: 79380-000 / Miranda - MS.

Fone: (67) 3242-1508/3242-1007/3242-1767.

CNPJ: 03452.315/0001-68 www.miranda.ms.gov.br.

[@prefeituramiranda](https://www.facebook.com/prefeituramiranda) [@prefeitura.miranda](https://www.instagram.com/prefeitura.miranda)